



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**  
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.230 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

*Autoriza o Poder Executivo realizar a obra que menciona e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A obra, regulada pela presente lei, tem como fato gerador à realização pelo município da pavimentação com pedras irregulares de basalto ou pavimentação asfáltica na Faixa de Domínio da BR 285, no trecho que liga o calçamento da Linha 8 à BR 285.

Parágrafo único. O tipo de pavimentação será definido de acordo com o DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de transportes).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

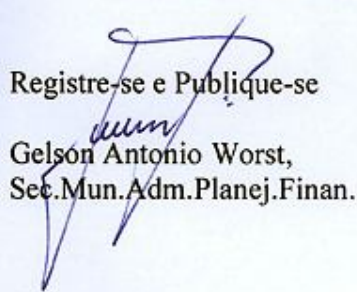
ÓRGÃO: 07- Secretaria de Obras e Viação  
01.26.451.0038.1.021 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de junho de 2008.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*“Somar para Desenvolver”*